



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Atendendo ao item 3.2. da CLÁUSULA TERCEIRA, o preço unitário foi repactuado através de negociação entre as partes, comprovado por 3 (três) avaliações. O novo preço unitário é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 50.000,00 (cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 324
- Elemento de Despesa: 339036
- Fonte de Recursos: 112
- Empenho: 201

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, FLÁVIO OLINTO DE FARIA E SÔNIA PRUDENTE DE FARIA, COMO LOCADORES.

Processo: 23117.009264/2008-82

Dispensa: 769/2008 - Art. 24, X

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, situada à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e de outro lado os proprietários do imóvel, o Sr. **FLÁVIO OLINTO DE FARIA** e a Srª **SÔNIA PRUDENTE DE FARIA**, inscritos no CPF sob os nº's 160.148.716-91 e 301.851.576-53, respectivamente, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**, neste ato representados pela Administradora de imóveis **MÓDULO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.736.336/0001-24, representada por sua procuradora, a Srª Ana Lúcia Luz Resende, inscrita no CPF sob o nº 511.556.306-10, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. João Pinheiro, nº 573, Centro, CEP 38.400-124, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de **13/01/2011 até 13/01/2012, com reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 77 a 83 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Atendendo ao **Item 3.2.** da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, o valor foi repactuado através de negociação entre as partes, considerando o valor de mercado comprovado por 3 (três) avaliações. O novo valor mensal passará a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando um **valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

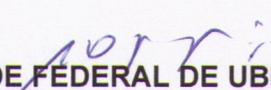
- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2010NE900251 e 2010NE900259

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


MÓDULO IMÓVEIS LTDA
Ana Lúcia Luz Resende
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98